



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 1953, DE 10 DE JULHO DE 2007.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.203 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os dispositivos da Lei 1.203 de 24 de novembro de 2006, passam a vigorar em conformidade com esta Lei.

“Art. 1º. ...

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo no que couber aos serviços essenciais e inadiáveis realizados no perímetro urbano do município quando devidamente justificados.

Art. 2º. A indenização por execução de Trabalho de Campo e dos Serviços a que se refere o parágrafo anterior será concedida por jornada de trabalho e serão pagas antecipadamente mediante solicitação do titular da unidade orçamentária a que pertence ou estiver lotado o servidor e por autorização do ordenador de despesa do respectivo órgão municipal.

Art. 3º. ...

Art. 4º. Somente será permitida a concessão de indenizações a que se refere o Art. 1º e seu Parágrafo único desta Lei nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

Art. 5º. O pagamento das indenizações a que se refere esta Lei será realizado mensalmente por relatório do titular da unidade ou equivalente, onde constará nome do beneficiado, descrição sucinta das atividades desenvolvidas e número de dias trabalhados.

Art. 6º. ...

Art. 7º. ...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. A reposição das importâncias correspondentes às indenizações por execução de trabalho de campo e dos serviços essenciais e inadiáveis, nos casos previstos nesta Lei e dentro do exercício financeiro, ocasionará, após o recolhimento a conta bancária de origem, a reversão da respectiva dotação orçamentária.

Art. 9º. ...

Art. 10. ...

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo as indenizações por execução de serviços essenciais e inadiáveis.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 30 de julho de 2007, 118º da República.

**BRAZ RESENDE
PREFEITO**

